

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – PROCEDIMENTO Nº 2017/300.10.005/61

Ao abrigo do art.º 113.º e em cumprimento do disposto no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, vem a Câmara Municipal de Sines convidar a V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a celebração do contrato em epígrafe e nos termos do documento anexo ao presente (Anexo I - Caderno de Encargos), onde são indicadas as Especificações e outros elementos que nos termos legais, terão que ser observados neste procedimento.

I – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, conforme alínea c) n.º 1 do art.º 2.º do CCP, é a Câmara Municipal de Sines, adiante designada CMS, sita no Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines, com o telefone nº +351 269 630 600, o [fax nº +351 630 672](tel:+351269630672) e-mail aprovisionamento@mun-sines.pt.

II – Decisão de contratar

Nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP, conjugado o n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a decisão de contratar foi adotada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datada de 12/01/2017 no uso de competência própria, conforme previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

III – Fundamentação da escolha do procedimento

Em conformidade com os poderes conferidos pelo art.º 38.º do CCP o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Sines é o Ajuste Direto, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º adotado em função do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do CCP.

IV – Pedido de Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, à entidade adjudicante, para o n.º de fax ou endereço de correio eletrónico indicado no Ponto I, até ao dia anterior do prazo fixado para a apresentação das propostas.

V – Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no art.º 57.º do CCP:

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

a) Declaração de aceitação, do conteúdo do Caderno de Encargos em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, na redação dada pelo Decreto – Lei n.º 149/2012, de 12.07, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar e cujo modelo se anexa (Anexo I);

b) Documento que contenha os atributos, termos e condições em que o concorrente se propõe contratar (nos termos das alíneas b) e c) do n.º1 do art.º 57.º do CCP), dos quais se destaca:

i. Preço total expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o extenso, com menção de que ao preço total acresce o IVA, com indicação do respetivo valor e taxa legal aplicável;

ii. Condições de pagamento, que não poderão prever pagamentos antecipados;

iii. Indicação da forma de faturação (mensal, trimestral, anual...)

iv. Prazo de execução dos serviços;

v. Prazo de validade da proposta.

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

VI - Apresentação de proposta variantes

Não é admissível a apresentação de proposta com variantes.

VII – Modo e Prazo para apresentação da Proposta

A proposta e documentos exigidos deverão ser enviados até às **15:00 horas do dia 19/01/2017** unicamente por e-mail, para (aprovisionamento@mun-sines.pt). Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 2 do art.º 58º do CCP.

VIII – Prazo para manutenção da proposta

Nos termos do art.º 65.º do CCP o concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de proposta.

IX – Preço base

É fixado em **€ 4.058,35 (quatro mil e cinquenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com retenção de IRS (25%) o preço base para a contratação em causa, sendo este o preço máximo que a CMS se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato e funcionando como parâmetro base do preço contratual.

X – Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá entregar no prazo de 5 dias úteis após notificação de adjudicação, a Declaração Anexo II, previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP e os documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP, respetivamente:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

2. Nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do CCP os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

3. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, é concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão das mesmas.

XI – Caução

Não é exigida a prestação de caução, conforme determinado no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

XII – Outorga do contrato

Os termos da adjudicação serão reduzidos a escrito em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 5 dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Anexo I – Declaração Anexo I do CCP, na redação dada pelo Decreto – Lei n.º 149/2012, de 12.07

Anexo II - Caderno de Encargos e respetivos Anexos